LEI Nº 4.744/2007

Autoriza o Município de Pará de Minas a abrir crédito especial para arcar com as despesas de contrapartida do Convênio a ser firmado com o Estado de Minas Gerais através da SETOP - Secretaria de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e interveniência do DEOP – Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para arcar com as despesas *de contrapartida do Convênio a ser firmado com o Estado de Minas Gerais através da SETOP - Secretaria de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e interveniência do DEOP – Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.*

Art. 2.º – Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	***Valor (R$)***
02.15.15.122.0041.1.022-4.4.90.51-0514	70.000,00
TOTAL	**70.000,00**

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2007.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Gestão Pública